

COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA

PROJETO DE LEI Nº 1.744, DE 1999

Cria a obrigação de instalação de gerador de energia em hospitais do SUS.

Autor: Deputado SILAS CÂMARA

Relator: Deputado VICENTE CAROPRESO

EMENDA Nº 2 DO RELATOR

Dê-se ao art. 2º a seguinte redação:

“Art. 2º A não observância do disposto no artigo anterior, sujeita o estabelecimento infrator às penalidades previstas no código sanitário da unidade federada.”

Sala da Comissão, em de de 2001.

Deputado VICENTE CAROPRESO

Relator